



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2021/2016

Data da disponibilização: Quinta-feira, 14 de Julho de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 129/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Considerando as normas previstas na Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução nº 68, de 21 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamentam, entre outros, o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o artigo 30, da Resolução nº 68, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe que os Tribunais Regionais do Trabalho poderão adotar normas complementares para atender às suas peculiaridades;

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 108/2009 que prevê a competência do Presidente do Tribunal para autorizar a guarda de veículos oficiais fora da garagem ou estacionamento deste Tribunal; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13950/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir ao Chefe do Núcleo de Gestão de Transporte que autorize, expressamente, a guarda de veículos oficiais fora da garagem ou estacionamento do Tribunal, para os seguintes casos excepcionais:

I – desde que o motorista resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II – nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno no mesmo dia da partida;

III – em situações em que a jornada diária inicie antes das 07h e o termine após as 19h.

Art. 2º Nos casos de afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do Chefe do Núcleo de Gestão de Transporte, a permissão de que trata o artigo anterior transfere ao seu substituto, formalmente designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de julho de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 12 de julho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

(Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 130/2016

(REPUBLICADA EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO que as reduções de despesas determinadas nas Portarias TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, nº 029/2016, nº 50/2016, 079/2016 e 101/2016 não foram suficientes para adequação ao orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2016, especialmente em razão das repactuações dos contratos vigentes e outros reflexos da inflação acumulada de 10,67% no ano de 2015; CONSIDERANDO o que consta do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º. Acrescentar às metas de redução de despesas previstas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 596/2015, medidas suplementares para adequação do orçamento do Tribunal no exercício de 2016.

Art. 2º. Suspende, até 31/08/2016, as ações:

I – Justiça Itinerante, exceto aquelas com edital já publicado;

II – Capacitação de servidores e magistrados, exceto aquela já autorizada pelo Diretor da Escola Judicial da 18ª Região;

III - Pagamento de diárias para magistrados e servidores, salvo situações excepcionais que exijam a representação do Tribunal por seus dirigentes, a critério da Presidência; e nos casos de substituição de Juiz nas Varas do Trabalho que disponham de apenas 1 magistrado e que tenham apresentado movimentação processual superior a 1500 processos no ano de 2015, bem como de deslocamento de Juiz para realização de audiências nos Postos Avançados da Justiça do Trabalho;

IV – Ajuda de custo e indenização de transporte, exceto de oficiais de justiça;

V - Realização de despesas relativas:

a) ao contrato de prestação de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos de energia estabilizada e alternada para equipamentos de TI;

b) às atas de registro de preços para aquisição de painéis modulares acústicos e não acústicos, piso elevado, vidros e películas, com serviço de instalação incluso, exceto as já autorizadas pela Administração;

c) ao contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva civil para edificações de propriedade ou de uso deste Tribunal;

d) ao contrato de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás;

Art. 3º. Suspende, no período de 1º/08/2016 a 30/11/2016, a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de business intelligence SAP Business Objects.

Art. 4º. Suspende, no período de 1º/11/2016 a 31/12/2016, a prestação de serviço de suporte técnico, atualização, upgrade e instalação do software Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento;

Art. 5º. Suspende, até o final do presente exercício financeiro:

I – a concessão de suprimentos de fundos;

II – a contratação de prestação de serviços contínuos terceirizados de recepcionista;

III – os serviços de engenharia ainda não autorizados.

Art. 6º. Vedar o envio de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), no contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

a) as unidades que necessitam de serviço de postagem devem utilizar apenas a “Remessa Local” e “Carta Registrada”, conforme o caso.

Art. 7º. Cancelar todos os pré-empenhos e reservas orçamentárias de contratações em andamento, exceto naqueles procedimentos em que já houver autorização expressa da Administração.

Art. 8º. Determinar a seguintes supressões contratuais:

I – 13,28% (treze vírgula vinte e oito por cento) do contrato de fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de copeiras, garçons e encarregado de serviço, a partir de 1º de setembro de 2016.

a) Fica reduzida a quantidade de 28 (vinte e oito) para 22 (vinte e dois) postos de copeira.

II – 26% (vinte e seis por cento) do contrato de prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais, exceto papel, a partir de 10 de agosto de 2016.

a) Fica reduzida de 195 (cento e noventa e cinco) para 119 (cento e dezenove) unidades de multifuncional laser monocromática, com, a consequente, redução de 85.394 da quantidade estimada de páginas de impressão.

b) Fica reduzida de 80 (oitenta) para 60 (sessenta) unidades de scanner colorido;

c) Fica excluída 1 (uma) unidade de copiadora.

III – 4,2% (quatro vírgula dois por cento) do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato.

a) Os número de usuários que farão jus à utilização de aparelhos e linhas de telefonia celular, fornecidos e mantidos por este Tribunal, fica reduzido de 134 (cento e trinta e quatro) para 124 (cento e vinte e quatro).

IV – 5% (cinco por cento) do contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar nas cidades do interior do Estado.

a) Fica reduzida quantidade de 6 (seis) postos de vigilância, sendo 2 (dois) postos no Foro de Anápolis, a partir de 01º de agosto de 2016; 2 (dois) posto no Foro de Rio Verde, a partir de 01º agosto de 2016; e 2 (dois) postos no Foro Itumbiara, a partir de 01º de setembro de 2016.

V – 1,4% (um vírgula quatro por cento) do contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar na Capital.

a) Fica reduzida a quantidade de 1 (um) posto de vigilância.

Art. 9º. Rescindir, a partir de 1º/09/2016, as seguintes contratações:

I - Contrato de prestação de serviços de agente de integração entre o sistema de ensino e o Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, sob a forma de estágio, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO.

II - Contrato de cooperação sócio-educativa que tem por finalidade oferecer aos adolescentes entre 16 a 18 anos de idade, carentes, assistidos e com vínculo empregatício com a Contratada, a oportunidade de exercerem atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas diversas unidades deste Tribunal, sediadas na capital e no interior do Estado, celebrado com a empresa Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI.

Art. 10. Revogar o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 576/2015, a fim de manter inalteradas as datas dos feriados dos dias 11 de agosto de 2016 (quinta-feira), 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) e 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira), e alterar o art. 1º da citada Portaria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Suspende o expediente de trabalho nos dias 22 de abril de 2016 (sexta-feira), 27 de maio de 2016 (sexta-feira), 12 de agosto de 2016 (sexta-feira), 31 de outubro de 2016 (segunda-feira), 14 de novembro de 2016 (sexta-feira), 09 de dezembro de 2016 (sexta-feira) e 19 de dezembro de 2016 (segunda-feira), por motivo de conveniência administrativa.

Art. 11. Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e demais unidades envolvidas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de julho de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 790/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 15139/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CAROLINA AFONSO VIEIRA DE MORAIS, código s202367, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Wellington Luís Peixoto, a partir de 8 de agosto de 2016.

Art. 2º Dispensar a servidora CAROLINA AFONSO VIEIRA DE MORAIS, código s202367, da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, a partir de 8 de agosto de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de julho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**Portaria****Portaria SGJ****PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 006/2015 (Republicação)**

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 006/2015

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência consubstanciada no art. 4º, “j”, da Portaria TRT 18ª GP/DG 023/2013;

CONSIDERANDO o término do 34º (trigésimo quarto) Ciclo do Plantão Permanente desta Corte Trabalhista, bem como as regras inseridas pela

Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 060/2015, que atualizou o disciplinamento do Plantão Judicial em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 20.683/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a escala do 35º (trigésimo quinto) Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho referente às sub-regiões I a VI, a vigorar no período de 07.01.2016 a 19.12.2016, designando, para tanto, as Varas do Trabalho constantes dos anexos deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente

Marcos dos Santos Antunes

Secretário-Geral Judiciário

AnexosAnexo 1: [Anexo I](#)Anexo 2: [Anexo II](#)**PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 002/2016**

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 002/2016

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência consubstanciada no art. 4º, “j”, da Portaria TRT 18ª GP/DG 023/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 20683/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SGJ nº 006/2015, que trata da escala do 35º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para observância da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 130/2016 e do Decreto nº 2.640, de 30 de novembro de 2015, que institui os feriados municipais na cidade de Catalão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos I e II da PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 006/2015, para incluir a suspensão do expediente de trabalho nos dias 12.08.2016 (sexta-feira), 31.10.2016 (segunda-feira), 09.12.2016 (sexta-feira) e 19.12.2016 (segunda-feira), e o feriado da Padroeira do Município de Catalão, comemorado na segunda-feira da segunda semana do mês de outubro, que no corrente ano ocorrerá no dia 10.10.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Republique-se a PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 006/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente
 Marcos dos Santos Antunes
 Secretário-Geral Judiciário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 14989/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Jardel Lopes da Silva.
 Assunto: IR – Inclusão.
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº 15212/2016 – SISDOC
 Interessado(s): LUCIANA FERREIRA FILSNER
 Assunto: Abono de faltas – doação de sangue
 Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 50/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 15132/2016,

Considerando o artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora ZÉLIA DE SOUSA LOPES, código s007090, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Formação e Desenvolvimento, ocupada pela servidora LILIANA LEMOS PORTO, código s001335, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de julho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Portaria SGPE	4
DIRETORIA GERAL	3		
Portaria	3		
Portaria DG/SGPE	3		
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	3		
Portaria	3		
Portaria SGJ	3		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4		
Despacho	4		
Despacho SGPE	4		
Portaria	4		